

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 09/2018****PROCESSO Nº 2016.52.702724PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO, NOVOS E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h do dia 19 de fevereiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 19 de fevereiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 21 de fevereiro de 2018.

Novo Hamburgo/RS, 23 de janeiro de 2018.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 09/2018

PROCESSO Nº 2016.52.702724PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO, NOVOS E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h do dia 19 de fevereiro de 2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 19 de fevereiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 21 de fevereiro de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DOS LANCES: R\$ 20,00 (vinte reais).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo V - Modelo de Atestado de vistoria;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO, NOVOS E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4 – Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5 – A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3. As empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.4. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7. Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, constando **obrigatoriamente a Marca/Modelo do equipamento/produto ofertado**, bem como modelo quando for o caso.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o momento da abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. **No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação.

5.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Após a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo Pregoeiro o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. No caso de desconexão do Pregoeiro ou entre o Pregoeiro e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.18. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo, a critério do Pregoeiro, **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final.**

6.19.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.20. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.21. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.22. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.1.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), além dos documentos supracitados, deverá apresentar também como habilitação jurídica o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.1.8. Atestado de Vistoria emitido pelo Instituto (Modelo Anexo V) **ou** Declaração de Dispensa de Vistoria (Modelo Anexo VI).

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com este Edital:

7.1.2.1.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos/notas fiscais que lhe deram origem, e demais documentos se necessário for.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de 90 (noventa) dias.

7.1.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno**

Porte - EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.4.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens **7.1.3. e 7.1.4.**, poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresas de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online* pelo Pregoeiro, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhadas para o correio eletrônico cq@ipasemnh.com.br, respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h).

8.5. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.7. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.10. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1 – a licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2 – as intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3 – a decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o edital, observando-se que:

10.1.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h 30min do dia 15/02/2018.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 18h do dia 14/02/2018.

10.1.3. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.1.4. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM/NH para proferir a decisão.

10.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.6. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.1.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo Pregoeiro exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.1.8. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.1.9. – As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segundas-feiras das 12h às 18h, terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h).

11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1 O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, prorrogável a critério da Administração.

11.3 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, **3º andar**, no Setor de Patrimônio do IPASEM-NH, seguindo os horários de expediente do Instituto (segundas-feiras das 12h às 18h, terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h), desde que acompanhado por servidor da Coordenadoria de Gestão do IPASEM-NH. **O prédio não possui elevador.**

11.4 - Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência da especificação será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 7.3 do Termo

de Referência. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de responsabilidades futuras quanto à qualidade e funcionamento dos produtos entregues.

11.4.1 – Mesmo entregues e recebidos, os bens ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

11.5 - Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. NOTA FISCAL E PAGAMENTO

12.1 - A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal ao IPASEM-NH.

12.2 – O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:

12.2.1 - No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;

12.2.2 - No caso de valor de arrematação superior à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.

12.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

12.4 – Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

12.5 - Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:

12.5.1 – No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 8.000,0, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

12.5.2 - No caso de valor de arrematação superior à R\$ 8.000,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

12.6 - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Previdência

(2.156) Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada da entrega dos bens, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.3. Pela entrega de bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação do mesmo conforme redação e prazo do item 11.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa

vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.4. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 14.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

15.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar

os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

15.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o fornecedor obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos bens, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

15.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, às segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m, e às sextas-feiras das 8h às 14h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 23 de janeiro de 2018.

EMERSON CAPIVERDE CARINI
Pregoeiro

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

ANEXO I

PROCESSO Nº 2016.53.702724PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO,
NOVOS E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO
HAMBURGO – IPASEM-NH.**

**JANEIRO/2018
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO, NOVOS E SEM USO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH.

1.2 - O objeto deste certame é composto por 02 itens, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e conforme descrição e quantidade constante na tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	QUANT.
1	<p><u>CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 4 TRONCOS ANALÓGICOS</u></p> <p>(APROXIMADAMENTE 64 RAMAIS COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO)</p>	<p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -Discagem direta a ramal (DDR); -Entroncamento digital E1 com sinalização R2; -Siga-me externo; -Conferência; -Identificador de chamadas; -Chamada de emergência; -Música de espera (interna e externa); -Intercalação; -Estacionamento de chamadas; -Programação via PC; -Pêndulo; -Busca Pessoal; -Toque múltiplo; -Transferência; -Consulta; -Hora certa; -Despertador; -Desvios de chamadas; -Não perturbe; -Senha para os ramais; -Cadeado; -Bloqueio de ligações locais, DD, DDSI e celular; -Bloqueio de ligações a cobrar; -Acesso às facilidades CPA; -Bilheteagem; -Ramal fax; -Atendimento automático; -Captura; -Agenda coletiva; -Agenda Individual; -Siga-me interno; -Rechamada interna; -Rechamada externa; -Chefe-secretária; -Serviço Noturno; -Grupos de ramais; -Retenção de chamadas; 	Previdência	1

		-Ramal econômico; -Rota de menor custo; -Seleção automática de linhas; -Hotline (interna e externa); -Bivolt		
2	TERMINAL TELEFÔNICO (OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA, POIS O TERMINAL TELEFÔNICO DEPENDE DA VERSÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E DA TECNOLOGIA AGREGADA)	Características Mínimas: Facilidades para o terminal telefônico: -Visualização e controle das chamadas; -Teclas de facilidades da central telefônica; -Indicação de chamadas via led luminoso e display; - Entrada para fone de ouvido; -Menu para configuração do equipamento; - Mínimo com 10 (dez) teclas.	Previdência	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica em virtude da necessidade de substituição da central telefônica e terminal atuais, tendo em vista que a central telefônica está operando em sua capacidade máxima, sem possibilidade técnica de ampliação. A central atual tem apresentado necessidade de manutenção, e por ter mais de 8 (oito) anos de fabricação, está com sua tecnologia ultrapassada, não suportando a instalação de tronco digital. A tecnologia digital trará vantagens para a Administração tanto em relação ao melhor gerenciamento, qualidade das ligações, quanto à redução de custos relativos ao uso do serviço de telefonia do IPASEM-NH.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a única e irrecusável responsabilidade por sua correta e completa execução.

3.2 - Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. A inobservância das especificações implicará na não aceitação parcial ou total dos itens, devendo o fornecedor efetuar a substituição sem direito à indenização.

3.3 - As proponentes devem informar a MARCA e MODELO dos equipamentos ofertados. A configuração inicial indicada no Item 01 – DO OBJETO é mínima, portanto, pode sofrer acréscimos em função do modelo. Os equipamentos devem ser novos e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data das postostas.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A presente aquisição se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº

123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive o presente Termo de Referência.

5. DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Esta aquisição é do **TIPO MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2 – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com este Edital;

6.2.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos/notas fiscais que lhe deram origem, e demais documentos se necessário for.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 - O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho, prorrogável a critério da Administração.

7.2 – – Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, **3º andar**, no Setor de Patrimônio do IPASEM-NH, seguindo os horários de expediente do Instituto (segundas-feiras das 12h às 18h, terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h), desde que acompanhado por servidor da Coordenadoria de Gestão do IPASEM-NH. **O prédio não possui elevador.**

7.3 - Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência da especificação será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 8.2. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de responsabilidades futuras quanto à qualidade e funcionamento dos produtos entregues.

7.4 - Será recusado o objeto que não for entregue no prazo estabelecido ou que for entregue com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência e na Proposta, ficando a cargo do fornecedor sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

8.1 - A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPASEM-NH.

8.2 - O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos equipamentos e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:

8.2.1 – No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;

8.2.2 – No caso de valor de arrematação superior à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.

8.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.

8.4 – Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.

8.5 – Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:

8.5.1 – No caso de valor de arrematação igual ou inferior à R\$ 8.000,0, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

8.5.2 - No caso de valor de arrematação superior à R\$ 8.000,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

8.6 - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Previdência

(2.156) Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

10. DA GARANTIA

10.1 - O FORNECEDOR garante que os equipamentos a serem fornecidos são os descritos em sua proposta e de acordo com os termos do presente Termo de Referência.

10.2 - O FORNECEDOR deverá apresentar garantia de no mínimo **12 meses** para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo. Se o fabricante ofertar uma garantia mais ampla, prevalecerá a garantia do fabricante.

10.3 - Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil.

10.4 - Durante o período de vigência da garantia, o FORNECEDOR, por meio de rede de assistência técnica credenciada, se for o caso, substituirá sem qualquer ônus para o IPASEM-NH, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 72 horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção/correção do defeito. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção/correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH

I – Expedir a Nota de Empenho;

II - Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, atinentes ao objeto;

IV – Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento do IPASEM-NH;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações;

VI – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I – Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações do Instituto e descrições dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência;

- II – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega/montagem/reparo dos bens, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- III – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do IPASEM-NH;
- IV – Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, instalação e reparos/substituições resultantes desta aquisição;
- VI - Apresentar Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH, com a fiel observância de todas as especificações do Termo de Referência;
- VIII – Dar ciência imediata ao IPASEM-NH das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;
- IX - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- X - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O fornecedor que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1 - Pela recusa injustificada da entrega dos bens, nos prazos previstos no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, além dos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.3 - Pela entrega de bens em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação do mesmo, conforme redação e prazo deste Termo de Referência. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa

vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 13.1.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a subcontratação para o fornecimento do presente objeto.

15. DA INSTALAÇÃO

15.1 – O fornecedor será responsável por desinstalar a central telefônica e terminal telefônico utilizados atualmente e, simultaneamente, instalar e configurar a central telefônica e terminal telefônico novos, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado aos equipamentos pela instalação irregular ou fora das conformidades estabelecidas pelo fabricante sob qualquer eventualidade.

15.1.1 – Os valores referentes à desinstalação dos equipamentos atuais e instalação e configuração dos novos equipamentos devem estar inclusos no preço ofertado para o fornecimento, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

15.2 - O IPASEM-NH receberá os equipamentos objeto do presente fornecimento conforme os prazos de entrega definidos neste Termo de Referência, e a desinstalação dos equipamentos atuais e **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** dos equipamentos novos ocorrerá somente após conclusão do processo licitatório que tramita sob o nº 2016.52.501746PA, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada digital e analógica, telefonia móvel pessoal, serviço de conexão de internet dedicada e exclusiva, e conexão de internet via banda larga.

15.2.1 – O fornecedor fica obrigado a realizar a desinstalação dos equipamentos atuais e instalação e configuração dos novos equipamentos, simultaneamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação do IPASEM-NH.

15.3 - A instalação dos equipamentos e do sistema de telefonia digital deverá observar as exigências das operadoras de telecomunicações, as práticas da ANATEL aplicáveis, recomendações do fabricante e demais orientações aqui prescritas.

15.4 - Os equipamentos deverão ser instalados na sala de Telefonia do Instituto, no 2º andar, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085.

15.5 - Deverá utilizar o cabeamento telefônico existente para a instalação e configuração dos equipamentos. Todos os custos decorrentes das instalações elétricas, das tubulações, suas revisões e adaptações ficarão a cargo da empresa vencedora.

15.6 - Ficará por conta da empresa vencedora, o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto deste processo, bem como a responsabilidade pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o

material de acordo com as Especificações Técnicas do equipamento e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização.

15.7 – A vencedora deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia.

15.8 – Ao concluir, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

15.9 – A instalação deverá ser executada no período diurno, em horário determinado pela Diretora-Presidente do IPASEM-NH, ficando a limpeza decorrente da execução a cargo da empresa vencedora.

15.10 – Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todas as especificações e informações deste Termo de Referência, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de desinstalação/instalação, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, conhecendo todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, sendo então de sua inteira responsabilidade o fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços, e de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

16. DA VISTORIA

16.1 – A empresa deverá comprovar, através de **ATESTADO** emitido pelo Instituto, que vistoriou os locais do presente objeto, ou que **DISPENSA A VISTORIA** conforme Declaração de Dispensa de Vistoria.

16.2 – Havendo interesse, as vistorias deverão ser previamente agendadas pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 253, com o Gestor de Compras Emerson Capaverde Carini, no horário de expediente do Instituto (segundas-feiras das 12h às 18h, terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h)

16.3 - Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Vistoria, conforme modelo.

16.4 - O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação conforme item 7.1.1.8 do Edital .

17. DO TREINAMENTO

17.1. Após a instalação e configuração dos equipamentos novos, o fornecedor deverá prestar treinamento para até 03 (três) servidores do Instituto, abrangendo a arquitetura do sistema, configuração, dimensionamento, especificações e facilidades, operação do sistema e seu gerenciamento, bem como o funcionamento de forma geral.

17.2. Todo material didático necessário aos treinamentos e orientações dos usuários, deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deve estar redigido em português.

17.3. No primeiro dia útil da ativação da central e terminal telefônicos, o fornecedor deverá disponibilizar técnico para esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários, se necessário.

17.4. Os custos referentes ao treinamento também devem estar inclusos no preço ofertado para o fornecimento, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

Novo Hamburgo, 23 de janeiro de 2017

**EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2016.53.702724PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, COM 30 TRONCOS DIGITAIS E 4 TRONCOS ANALÓGICOS (APROXIMADAMEN TE 64 RAMAIS COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO)	<p><u>Características Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> -Discagem direta a ramal (DDR); -Entroncamento digital E1 com sinalização R2; -Siga-me externo; -Conferência; -Identificador de chamadas; -Chamada de emergência; -Música de espera (interna e externa); -Intercalação; -Estacionamento de chamadas; -Programação via PC; -Pêndulo; -Busca Pessoal; -Toque múltiplo; -Transferência; -Consulta; -Hora certa; -Despertador; -Desvios de chamadas; -Não perturbe; -Senha para os ramais; -Cadeado; -Bloqueio de ligações locais, DD, DDSI e celular; -Bloqueio de ligações a cobrar; -Acesso às facilidades CPA; 	1			

		<ul style="list-style-type: none"> -Bilhetagem; -Ramal fax; -Atendimento automático; -Captura; -Agenda coletiva; -Agenda Individual; -Siga-me interno; -Rechamada interna; -Rechamada externa; -Chefe-secretária; -Serviço Noturno; -Grupos de ramais; -Retenção de chamadas; -Ramal econômico; -Rota de menor custo; -Seleção automática de linhas; -Hotline (interna e externa); -Bivolt. 				
2	<p><u>TERMINAL TELEFÔNICO</u></p> <p>(OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA, POIS O TERMINAL TELEFÔNICO DEPENDE DA VERSÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E DA TECNOLOGIA AGREGADA)</p>	<p><u>Características Mínimas:</u></p> <p>Facilidades para o terminal telefônico:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Visualização e controle das chamadas; -Teclas de facilidades da central telefônica; -Indicação de chamadas via led luminoso e display; - Entrada para fone de ouvido; -Menu para configuração do equipamento; - Mínimo com 10 (dez) teclas. 	1			
PREÇO TOTAL GLOBAL						

O PREÇO TOTAL GLOBAL, conforme descrição e quantidades mencionadas na tabela acima é de R\$..... (valor por extenso).....

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado o VALOR TOTAL GLOBAL (VALOR ITEM 01 + VALOR ITEM 02) para a análise das propostas.

DECLARA ter examinado o Edital e todos os seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1. Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos equipamentos, concordando com os termos e condições do Edital e todos os seus Anexos do presente processo;
2. Que os equipamentos ofertados estão todos de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos do presente processo;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de recebimento da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Que no preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, desinstalação dos equipamentos atuais e instalação e configuração dos equipamentos novos, bem como treinamento, impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto desta aquisição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

Novo Hamburgo/RS, de de 2018.

.....
(Assinatura)
Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
 aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal/sócio-administrador)
 Carimbo da empresa

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH
 E DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica
 do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus
 empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por
 adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou
 assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do
 Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da
 administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal/sócio-administrador)
 Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item 7.1.3.2 do edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
**(nome completo e assinatura do
 Representante Legal)**

Carimbo da empresa

.....
**(nome completo, assinatura
 e número de inscrição no CRC)**

ANEXO V**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao IPASEM-NH, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, mais especificamente **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO, NOVOS E SEM USO, PARA O IPASEM-NH**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....

Emerson Capaverde Carini
Gestor de Compras
IPASEM-NH

OBS: este documento deve ser apresentado, já preenchido e impresso, no momento da visita técnica, que, após a sua realização, será atestado através de assinatura e carimbo.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a) CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, mais especificamente **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL E TERMINAL TELEFÔNICO, NOVOS E SEM USO, PARA O IPASEM-NH** e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente todos os fornecimentos/serviços necessários à completa execução, conforme Termo de Referência, caso seja vencedora, pelo preço apresentado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto.

OBS: não serão admitidas, pelo IPASEM-NH, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços, os quais não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

...../RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)